



**PORTARIA SEMEIA Nº 008/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023**

“CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
AO EMPREENDIMENTO ICSK BRASIL  
CONSTRUÇÃO LTDA”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE URANDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001, Lei Complementar Nº 140 e pela Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo nº MA 05/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS ao empreendimento ICSK BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA, válida por 2 (dois) anos, portador do CNPJ de nº 24.301.458/0003-00, localizado na Rodovia BR 122, s/n, Bairro Oliveira, CEP 46350-000, Urandi/BA, de coordenadas geográficas 14°44'28.7" S e 42°39'21.0" O, estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes:

- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. **Prazo: Imediato;**
- III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- IV- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. **Prazo: Imediato;**



- V- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. **Prazo: Imediato;**
- VI- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VII- Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e apresentar comprovação da destinação correta dos mesmos junto à SEMEIA. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- VIII- Promover a educação ambiental e educação para o trânsito com os funcionários e com a comunidade, objetivando a preservação do meio ambiente, registrando as evidências dessas ações e mantendo-as à disposição para fins de fiscalização. **Prazo: Periodicamente, a cada 6 meses;**
- IX- Comunicar a SEMEIA, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente;
- X- Manter no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental;
- XI- No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. **Prazo: 90 dias antes da conclusão do empreendimento;**
- XII- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XIII- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.



MUNICÍPIO DE URANDI  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Urandi/BA, 10 de julho de 2023

*Antônio Marcos Dias Alves*  
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

**ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021

